



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

LMAR N° 01/2018/SEMMA-PK

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Presidente Kennedy-ES**, com amparo na Lei Municipal n° 1.321, de 30 de maio de 2017, no Decreto Municipal n° 64, de 13 de julho de 2017 e no Decreto Municipal n° 002, de 02 de janeiro de 2018, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida através do protocolo n° 11205, de 18 de abril de 2018, processo inicial SEMMA n° 0006/2018 em favor de:

EMPRESA: Município de Presidente Kennedy

CNPJ: 27.165.703/0001-26

ENDEREÇO: Rua. Afílio Vivácqua, n° 79, Centro, Presidente Kennedy-ES

ATIVIDADE: Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais **ES**

PORTE: Pequeno **POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio **CLASSIFICAÇÃO:** Classe I

VALIDADE: 12 de julho de 2020

Maycon Valpasso Almeida
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 4813/2017

Presidente Kennedy, 12 de julho de 2018.

MAYCON VALPASSO ALMEIDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rodovia ES-162 – Km 026 – Santana Feliz – Presidente Kennedy-ES – CEP: 29.350-000
semma@presidentekennedy.es.gov.br
Tel.: (28)3535-1255

PRESERVE A NATUREZA, PRESERVE A VIDA!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



Condicionantes Ambientais

- 1 - Promover a recuperação de voçorocas e a estabilização dos taludes do bota-fora 01 e bota-fora 02. Estabilizar os taludes de forma eficiente e efetiva através de revegetação, implantar inclinação compatível com a característica do solo depositado e implantar um sistema de drenagem eficiente. Apresentar relatório descritivo e fotográfico. **Prazo: 60 dias.**
- 2 - Promover a remoção das porções superficiais de solo contaminadas por óleo lubrificante oriundo dos respingos de caminhões e máquinas e destinar o material retirado à empresa devidamente licenciada para a destinação final de material contaminado. **Apresentar, no prazo de 60 dias, o relatório fotográfico da remoção do material e as notas fiscais de destinação do material contaminado empresa devidamente licenciada.**
- 3 - Promover reabilitação das áreas impactadas pelas obras, com revegetação, drenagem e inclinação adequada dos taludes de corte e aterro formados pela terraplenagem. **Prazo: 30 dias após o término da obra.**
- 4 - Apresentar as ART(s) dos profissional (is) habilitado(s) responsável (is) pela elaboração dos projetos pertinentes a atividade licenciada. **Prazo: 15 dias.**
- 5 - Apresentar as ART(s) dos profissionais habilitados responsáveis pela execução da obra. **Prazo: 15 dias**
- 6 - A operação de desmonte de rocha com uso de explosivo só poderá ser executada por profissional habilitado (blaster) com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deverão ser tomados os cuidados necessários para que essa operação não atinja a população do entorno do empreendimento. **Apresentar os documentos seguintes no prazo de 30 dias:**
 - a) ART de desmonte de Rochas com uso de explosivos;
 - b) Cópia da Carta Blaster do(s) profissional(is) que executará(ão) a detonação;
 - c) Cópia do documento de identificação do (s) blaster;
 - d) Cópia do Certificado de Registro no Exército da empresa que prestará o serviço de detonação;
- 7 - Elaborar e manter um canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento. **Prazo 30 dias.**

Rodovia ES-162 – Km 026 – Santana Feliz – Presidente Kennedy-ES – CEP: 29.350-000
semma@presidentekennedy.es.gov.br
Tel.: (28)3535-1255

PRESERVE A NATUREZA, PRESERVE A VIDA!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



- 8 - Todas as travessias provisórias e desvios em corpos hídricos deverão ser projetados e realizados de modo a não alterar significativamente a vazão dos mesmos e não causar transformos em episódios de cheias, além de adotar medidas para evitar carreamento de sedimentos aos mesmos.
- 9 - Todos os materiais e insumos utilizados na obra deverão ser provenientes de fornecedores licenciados.
- 10 - Quaisquer alterações/adequações necessárias nos Projetos apresentados deverão ser informadas com antecedência a SEMMA-PK para análise e manifestação.
- 11 - Orientar os trabalhadores da empresa contratada para realização das obras quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta licença ambiental.
- 12 - Adotar medidas eficazes de Controle Ambiental quanto ao aporte de sedimentos para os corpos d' águas próximos ao empreendimento, evitando ao máximo a disposição de terra próximo a corpos hídricos e implantando barreiras de siltagem e outros dispositivos necessários.
- 13 - Tomar os cuidados necessários para realização das obras, de modo a não comprometer as edificações/ instalações de terceiros existentes próximas ao empreendimento, principalmente na utilização de explosivos.
- 14 - Os taludes formados pelas obras deverão possuir inclinações compatíveis com as características dos solos, sendo implantados os dispositivos de drenagem e a revegetação necessários.
- 15 - Todos os resíduos sólidos gerados durante as obras deverão ser gerenciados conforme a Resolução CONAMA Nº 307 de 05/07/2002, sendo os documentos comprobatórios de destinação final adequada dos mesmos mantidos em arquivo no canteiro de obras, sendo apresentados em caso de solicitação do Órgão Ambiental. Enviar relatório de resíduos (quantidade, classificação e destinação) ao final da obra. **Prazo para envio do relatório: 30 (trinta) dias após o fim das obras.**
- 16 - A requerente é obrigada a apresentar uma proposta de Compensação Ambiental, a proposta tem que estar em conformidade com o artigo 5º caput 2º da Resolução CONAMA Nº 369 de 28 de março 2006, usar como base da proposta 150% da área total de intervenção em Área de Preservação Permanente apresentada pelo requerente. **Prazo 45 dias.** Após aprovação da proposta pelo corpo técnico da SEMMA-PK, a requerente deverá elaborar e apresentar um projeto (acompanhado de ART) de Compensação Ambiental baseado na proposta aprovada. **Prazo 90 dias.**
- 17 - A requerente não está desobrigada de obter junto a SEMMA-PK ou aos demais órgãos ambientais competentes, outorga para captação de águas públicas ou para diluição de efluentes, autorização para novas intervenções em Área de Preservação Permanente e supressão de vegetação e anuência dos órgãos gestores em caso de intervenções no entorno de unidades de conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



- 18 - Deverão sempre ser observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes que venham a ser produzidos pelas atividades licenciadas.
- 19 - A regularidade desta declaração está condicionada ao cumprimento de normas vigentes especialmente no que se refere aos critérios e controles ambientais elencados, devendo ser tomados os cuidados necessários para a realização das obras, de modo a não comprometer edificações/instalações de terceiros existentes próximas ao empreendimento.
- 20 - Este documento não assegura o atendimento das exigências referenciadas no parágrafo anterior, sendo de plena responsabilidade do requerente garantir que sejam atendidas as determinações constantes na supracitada Instrução.
- 21- Este documento não autoriza quaisquer intervenções que não sejam diretamente relacionadas exclusivamente à atividade de Pavimentação de estradas e rodovias, vicinais municipais;
- 22- Após o término da obra, a requerente é obrigada a dar entrada no requerimento da Licença Municipal de Operação;

Presidente Kennedy – ES, 12 de julho de 2018.

Maycon Valpasso Almeida
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 4813/2017

MAYCON VALPASSO ALMEIDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

4/4

Rodovia ES-162 – Km 026 – Santana Feliz – Presidente Kennedy-ES – CEP: 29.350-000
semma@presidentekennedy.es.gov.br
Tel.: (28)3535-1255

PRESERVE A NATUREZA, PRESERVE A VIDA!